



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEXTA-FEIRA – 07 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 100

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **AVISO/EDITAL DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 100

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré
CNPJ 13.797.188/0001-92

O Município de Nazaré, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 004 de 09 de janeiro de 2024, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17/01/2024 a 07/02/2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré, na Sala das Licitações, localizada à Alexandre Bittencourt nº 07 Centro Nazaré - Bahia. O Edital completo poderá ser obtido através do diário Oficial do município www.nazare.ba.io.org.br, Localizado sito à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia. Informação (75) 3636-2711. licitanazareba@gmail.com - Nazaré - Ba, 16 de fevereiro de 2024. Maiane Almeida Caldas Barreto – Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

A Agente de contratação do Município de Nazaré/BA torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **07 de JUNHO DE 2024**, no Setor de Licitações situado à Praça Alexandre Bittencourt, 07, prédio da prefeitura Municipal, para fins de CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão acessar o site <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>

2.1. (Acesso à Informação) <https://pncp.gov.br>, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração Pública.

2.2. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Alexandre Bittencourt, s/n, Centro, NAZARÉ/BA, no horário de 8:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria.

2.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem

2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Setor de licitação os documentos abaixo relacionados, que será avaliado pela Comissão de Credenciamento requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

PESSOA JURIDICA:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
- e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
- f) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- h) Contrato de Exclusividade se for o caso de representação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- o) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- p) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- q) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos.
- r) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade.
- s) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- t) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- u) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor

PESSOA FISICA:

- a) Cópia de CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- h) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- i) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- j) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos.;
- k) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- l) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo);
- m) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- n) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- o) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- p) Procuração, se necessário

SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

Além dos documentos acima mencionados, cada participante deverá apresentar, também, dentro do mesmo envelope ou em outro, caso não caiba no primeiro:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado. Os formulários deverão estar preenchidos na íntegra, rubricados em todas as páginas e assinados nos campos indicados. Os formulários devem ser, preferencialmente, preenchidos no computador.
- b) Portfólio comprovando a trajetória/consagração artística de atuação na área ou que já tenha realizado outras apresentações do tipo.
- c) Comprovação através de Declaração quanto ao conteúdo previsto na lei estadual da Bahia de nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.
- d) Certidão ou consulta de registro do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial (em vigor), se for o caso.
- e) Carta/Contrato de Exclusividade ou documento equivalente firmado pelo detentor do nome, da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

marca da banda ou pelos componentes da banda em favor da Pessoa Jurídica (Empresário Exclusivo). No caso de bandas ou grupos que não tenham registro vigente no INPI, acompanhada de cópias da carteira de identidade e do CPF de todos que assinarem o documento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 SOLICITA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

5.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134 de 23 de agosto de 2022.

5.3 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contados da data de sua homologação, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

5.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos no processo.

5.5 O objeto a ser credenciado enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7 DOS IMPEDIMENTOS

7.1 É vedada a inscrição:

7.1.1 De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de NAZARÉ; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7.1.2 De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

competentes.

7.1.3 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4 De empresas em consórcio.

7.2 São vedadas as apresentações:

7.2.1 Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

7.2.2 Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

7.2.3 Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

7.2.4 Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

7.2.5 Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.2.6 Que apresentem sexo explícito;

7.2.7 Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

7.2.8 Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

7.2.9. Que violem os direitos humanos;

7.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8 Da sessão do sorteio

8.1 Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública, por meio de publicação em Diário Oficial, publicação em sítio oficial da Prefeitura Municipal para o sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. Confore Art. 30 Decreto 002/2024.

8.2 O prazo mínimo de antecedência da publicação de que trata o art. 30 e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de no mínimo 3 (três) dias úteis. Conforem Art. 31 Decreto 002/2024

9 DO RECURSO

9.1 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

9.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

9.3 Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

10.2 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

10.3 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail licitanazareba@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de cultura e Turismo a convocar o próximo credenciado.

11 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

11.2 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

11.3 A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

12 DA RESCISÃO

12.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Unidade: 2.06.01

Atividade: 2185

Elemento: 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00

Fonte: 500.0000

14 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

15.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitanazareba@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

15.3 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail

16 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela Única de Preços.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Ficha de Inscrição.

Anexo IX – Declaração de Residência.

Anexo X – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Anexo XI - Declaração de Inexistência de Vínculo.

Abexi XII - Declaração - Vedação ao **Nepotismo**

NAZARÉ, 07 de junho de 2024

Maiane Almeida Caldas Barreto
Agente de Contratação Decreto nº 005/2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ E xxxxx

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Alexandre Bittencourt, nº07 , CNPJ n.º 13.797.188/0001-92, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita **Eunice Soares Barreto Peixoto** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, e, de outro lado, XXXX....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2024, Credenciamento Processo n.º 0761/2024, Edital de Chamamento Público nº .../2024, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- 2.5. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.
- 2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
- 3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
- 3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.**
- 3.6. **A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.**
- 3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
- 3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
- 3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de NAZARÉ, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Pregão e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) A Prefeitura Municipal de Nazaré não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- g) Salientamos que as empresas ganhadoras deverão ter qualificação técnica e documentação em dias, exigências para festas de grande porte.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.2.5. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

5.2.6. Fornece ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

5.2.7. A Prefeitura de Nazaré/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de NAZARÉ, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Unidade: 2.06.01

Atividade: 2185

Elemento: 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00

Fonte: 500.0000

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Joseilton Guimaraes, matrícula 2342 e Sr. Genilson Oliveira, matrícula conforme Decreto Municipal nº 115/2023.

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 0xx/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de NAZARÉ para a solução de qualquer litígio



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

NAZARÉ, ... de ... de 2024.

Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita

Credenciada

Testemunhas: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0xx/2024

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

Das disposições de execução do credenciado:

JUNHO	EVENTOS
15 a 20	Feira da Amizade
21 a 24	São João
JULHO	EVENTOS
02	Caminhada Evangélica
AGOSTO	EVENTOS
02	Rainha dos Anjos
2º domingo	Lavagem da Ig São Roque
07 a 15	Novenário do Glorioso São Roque
16	Festa de São Roque
SETEMBRO	EVENTOS
07	Independência do Brasil
OUTUBRO	EVENTOS
12	Dia do Triciclista
NOVEMBRO	EVENTOS
10	Aniversario da Cidade de Nazaré
20	Dia da Consciência Negra
Data móvel	Parada Gay
DEZEMBRO	EVENTOS
08	Nossa Senhora da Conceição
11	Dia do Evangélico
21 e 22	Natal

Denilson Bispo dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0xx/2024

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de NAZARÉ o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:				
ITEM:	ESPECIFICAÇÕES:	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CATEGORIA A - Contratação de cantor, trio ou banda compostas por até 03 (três) músicos, que executem estilos musicais como: forró, axé, pagode, reggae, samba e pop rock ou outro. O grupo deve ter, no mínimo 03 (três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. O período de duração de cada apresentação será de no mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação a contar do horário de início dela.			
02	CATEGORIA B - Contratação de cantor, trio ou banda compostas por até 06 (seis) músicos, que executem estilos musicais como: forró, axé, pagode, reggae, samba e pop rock ou outro. O grupo deve ter, no mínimo 03 (três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. O período de duração de cada apresentação será de no mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação a contar do horário de início dela.			
03	CATEGORIA C - Contratação de cantor, trio ou banda compostas por até 12 (doze) músicos, que executem estilos musicais como: forró, axé, pagode, reggae, samba e pop rock ou outro. O grupo deve ter, no mínimo 03 (três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. O período de duração de cada apresentação será de no			



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação a contar do horário de início dela.			
04	CATEGORIA D - Contratação de Grupo artístico e cultural com até 03 (três) componentes para apresentações de dança e teatro com raízes tradicionais com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.			
05	CATEGORIA E - Contratação de Grupo artístico e cultural com até 05 (cinco) componentes para apresentações de dança e teatro com raízes tradicionais com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.			
06	CATEGORIA F - Contratação de Grupo artístico e cultural com até 08 (oito) componentes para apresentações de dança e teatro com raízes tradicionais com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.			
07	CATEGORIA G - Charanga composta de no mínimo 04 (quatro) componentes para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços			



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	aberto e fechado.			
08	CATEGORIA H – Charanga composta de no mínimo 08 (oito) componentes para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado			
09	CATEGORIA I – Charanga composta de no mínimo 12 (doze) componentes para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado			
10	CATEGORIA J – Quadrilha junina, acima de 20 componentes, para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado			
11	CATEGORIA L – Coral musical para apresentações temáticas, acima de 10 componentes para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado			
12	CATEGORIA M – Grupo de capoeira para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o			



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado			
--	---	--	--	--

EVENTOS DE PEQUENO PORTE DE 500 A 1.000 PESSOAS	EVENTOS DE MÉDIO PORTE DE 1000 A 5.000 PESSOAS	EVENTOS DE GRANDE PORTE ACIMA DE 5.000 PESSOAS
- Lavagens - Aniversário da cidade - Festas Religiosas	- Feira da Amizade; - Festejos Natalinos; - Moto caxixis - Dia do Triciclista	- Feira do Caxixis - Festa do São João

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo):

;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0xx/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso
VI, da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, de 2024

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0xx/2024

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DO PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ... de..... de 2024.

Representante legal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2024.

.....

Representante legal da empresa



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

P.A 761/2024

ORGAO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

SOLICITA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS), GRUPOS ARTISTICOS E OU CULTRAIS (DANÇA E TEATRO) LOCAIS E DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO E POSSÍVEIS EVENTOS DO CALENDARIO CULTURAL REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NO PROCESSO.

O OBJETO A SER CREDENCIADO ENQUADRA-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024 DE 2019

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A fundamentação para esta contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentando no fato que o Município possui em seu calendário cultural, vários eventos, conforme consta na tabela abaixo que se faz necessário a contratação de músicos e grupos artísticos para se apresentarem no Município e cumprir o calendário.

JUNHO	EVENTOS
15 a 20	Feira da Amizade



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

21 a 24	São João
JULHO	EVENTOS
02	Caminhada Evangélica
AGOSTO	EVENTOS
02	Rainha dos Anjos
2º domingo	Lavagem da Ig São Roque
07 a 15	Novenário do Glorioso São Roque
16	Festa de São Roque
SETEMBRO	EVENTOS
07	Independência do Brasil
OUTUBRO	EVENTOS
12	Dia do Triciclista
NOVEMBRO	EVENTOS
10	Aniversario da Cidade de Nazaré
20	Dia da Consciência Negra
Data móvel	Parada Gay
DEZEMBRO	EVENTOS
08	Nossa Senhora da Conceição
11	Dia do Evangélico
21 e 22	Natal

Nos termos do Decreto Municipal Nº 001/2023, contratações com fulcro no Art. 74, inciso IV não cabe elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP.

Nos termos do Art. 2º, parágrafo único do Decreto Municipal Nº 120/2023, fica dispensada nas contratações diretas a formalização da análise de risco.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para a contratação pretendida a formalização de um processo de Inexigibilidade através de credenciamento para artistas e grupos culturais é a melhor solução indicada na legislação.

Todos os critérios para essa contratação seguem descritos abaixo:

3.1 Categoria dos Artistas e Grupos Culturais

01	CATEGORIA A - Contratação de cantor, trio ou banda compostas por até 03 (três) músicos, que executem estilos musicais como: forró, axé, pagode,
----	--



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	reggae, samba e pop rock ou outro. O grupo deve ter, no mínimo 03 (três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. O período de duração de cada apresentação será de no mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação a contar do horário de início dela.
02	CATEGORIA B - Contratação de cantor, trio ou banda compostas por até 06 (seis) músicos, que executem estilos musicais como: forró, axé, pagode, reggae, samba e pop rock ou outro. O grupo deve ter, no mínimo 03 (três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. O período de duração de cada apresentação será de no mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação a contar do horário de início dela.
03	CATEGORIA C - Contratação de cantor, trio ou banda compostas por até 12 (doze) músicos, que executem estilos musicais como: forró, axé, pagode, reggae, samba e pop rock ou outro. O grupo deve ter, no mínimo 03 (três) anos de experiência. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. O período de duração de cada apresentação será de no mínimo 90 (noventa) minutos de apresentação a contar do horário de início dela.
04	CATEGORIA D - Contratação de Grupo artístico e cultural com até 03 (três) componentes para apresentações de dança e teatro com raízes tradicionais com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.
05	CATEGORIA E - Contratação de Grupo artístico e cultural com até 05 (cinco) componentes para apresentações de dança e teatro com raízes tradicionais com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.
06	CATEGORIA F - Contratação de Grupo artístico e cultural com até 08 (oito) componentes para apresentações de dança e teatro com raízes tradicionais com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

07	CATEGORIA G – Charanga composta de no mínimo 04 (quatro) componentes para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado.
08	CATEGORIA H – Charanga composta de no mínimo 08 (oito) componentes para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado
09	CATEGORIA I – Charanga composta de no mínimo 12 (doze) componentes para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado
10	CATEGORIA J – Quadrilha junina, acima de 20 componentes, para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado
11	CATEGORIA L – Coral musical para apresentações temáticas, acima de 10 componentes para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado
12	CATEGORIA M – Grupo de capoeira para apresentações com duração de até 90(noventa)minutos. O contratado será responsável pelo transporte e alimentação para consumo próprio. Apresentações em eventos do Município conforme o calendário Cultural para apresentação em espaços aberto e fechado

3.2 ESPECIFICAÇÃO DE EVENTOS POR TAMANHOS

EVENTOS DE PEQUENO PORTE DE 500 A 1.000 PESSOAS	EVENTOS DE MÉDIO PORTE DE 1000 A 5.000 PESSOAS	EVENTOS DE GRANDE PORTE PORTE ACIMA DE 5.000
--	---	---



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

		PESSOAS
- Lavagens - Aniversário da cidade - Festas Religiosas	- Feira da Amizade; - Festejos Natalinos; - Moto caxixis - Dia do Triciclista	- Feira do Caxixis - Festa do São João

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;
- Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.
- Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- A ordem de apresentação se dará por sorteio.
- Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.
- A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.
- Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos.
- Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMN, sem qualquer ônus.
- Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- Caberá a Secretaria observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
 - A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de sorteio não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um sorteado para o mesmo dia de apresentação;
 - O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização em montar a grade de apresentações conforme a característica do evento. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.
- Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é; quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente menos apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.
- Os selecionados de qualquer categoria poderão ser convocados para mais de uma apresentação, desde que as convocações subsequentes sejam após toda a lista da sua categoria já ter sido contemplada pelo menos uma vez, respeitando novamente a ordem de sorteio, podendo chegar ao máximo de 05 (cinco) apresentações.
- O município poderá convocar suplentes de qualquer categoria de acordo a necessidade, desde que toda a lista de selecionados da referida categoria já tenha sido convocada pelo menos uma vez. Estes suplentes só poderão ser convocados seguindo estritamente a ordem de sorteio.
- O Município não se responsabiliza por quaisquer custos para execução do objeto credenciado como alimentação, transporte e hospedagem.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A Secretaria de Cultura e Turismo de Nazaré, Conselho de Cultura e comunidade artística e cultural do município estabeleceram valores para o edital de credenciamento como forma de promover o desenvolvimento da cultura da cidade.

Estes valores foram estabelecidos com a intenção de refletir as necessidades do setor cultural do município e garantir a sustentabilidade e a qualidade nos serviços e produtos oferecidos, através de contratações paradigmas com outros Municípios da região com mesmo porte habitacional.

5. 1 Das disposições de execução do credenciado:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CATEGORIA A, D e H	CATEGORIA B e F	CATEGORIA C, I, L e M
R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
CATEGORIA E	CATEGORIA G	CATEGORIA J
R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$2.500,00

5.2 DAS EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO:

PESSOA JURIDICA:

- v) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- w) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- x) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- y) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
- z) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- aa) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- bb) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- cc) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- dd) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- ee) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ff) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- gg) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- hh) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- ii) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- h) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- l) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo);
- m) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- n) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

5.3 SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

Além dos documentos acima mencionados, cada participante deverá apresentar, também, dentro do mesmo envelope ou em outro, caso não caiba no primeiro:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado. Os formulários deverão estar preenchidos na íntegra, rubricados em todas as páginas e assinados nos campos indicados. Os formulários devem ser, preferencialmente, preenchidos no computador.
- b) Portfólio comprovando a trajetória/consagração artística de atuação na área ou que já tenha realizado outras apresentações do tipo.
- c) Comprovação através de Declaração quanto ao conteúdo previsto na lei estadual da Bahia de nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.
- d) Certidão ou consulta de registro do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial (em vigor), se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

e) Carta/Contrato de Exclusividade ou documento equivalente firmado pelo detentor do nome, da marca da banda ou pelos componentes da banda em favor da Pessoa Jurídica (Empresário Exclusivo). No caso de bandas ou grupos que não tenham registro vigente no INPI, acompanhada de cópias da carteira de identidade e do CPF de todos que assinarem o documento

5.4 A SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMPREENDERÁ:

- HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Comissão de Contratação do Setor de Licitações;
- SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão Especial de Credenciamento

5.5 DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

5.5.1 A Comissão de Contratação terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Monitorar o cumprimento deste edital;
- III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VI. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- VII. Prestar esclarecimentos e julgar os eventuais recursos;
- VIII. Resolver os casos omissos.
- IX. Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste termo de referência.

5.6 CRITERIOS DE SELEÇÃO E TECNICA

No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou trios, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.

O credenciamento terá como base os seguintes critérios:

APRESENTAÇÕES MUSICAIS:

QUESITO	PONTUAÇÃO
---------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Análise e avaliação do portfólio da atração para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical.	Regular – 01 ponto Bom – 03 pontos Ótimo – 05 pontos
Análise de concepção artística envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, evolução artística no palco, verificável com a apresentação de material.	Regular – 01 ponto Bom – 03 pontos Ótimo – 05 pontos

MANIFESTAÇÕES POPULARES DE RAIZES TRADICIONAIS

QUESITO	PONTUAÇÃO
Mérito e qualidade artística cultural da proposta, verificável com a apresentação do histórico, fotos e demais registros de apresentações realizadas.	Regular – 01 ponto Bom – 03 pontos Ótimo – 05 pontos
Indumentária e adereços coerentes com a tradição e a proposta cultural apresentada.	Regular – 01 ponto Bom – 03 pontos Ótimo – 05 pontos
Tradição, conforme os anos de existência do grupo avaliada com a apresentação de histórico e registros, releases, folhetos etc.	Regular – 01 ponto Bom – 03 pontos Ótimo – 05 pontos

OBS: Aqueles que não atenderem a todos os critérios de seleção para as apresentações musicais e manifestações populares, não serão credenciados; não sendo aceito atendimento parcial dos quesitos.

5.8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- h) Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Pregão e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) A Prefeitura Municipal de Nazaré não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.9 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.9.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

5.9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

5.9.4 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

5.9.5 A Prefeitura de Nazaré/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a baixa complexidade do objeto

6.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 Quando o contrato for gerado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Joseilton Guimarães, e Sr. Genilson Oliveira, conforme Decreto Municipal nº 115/2023.

7.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de CREDENCIAMENTO, caso de Inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74, inciso IV c/c o art. 79, ambos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº002 de 03 de janeiro de 2024 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.2. Para fins de contratação, deverá o credenciado atender aos requisitos constantes no item Requisitos da Contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 2.06.01

Atividade: 2185

Elemento: 3.3.90.39.00 / 33.90.36.00

Fonte: 500.0000

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

Nazaré, 24 de abril de 2024.

Responsável pela Elaboração

Aprovado: _____/_____/_____

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS

Nome da Atração Artística:

Dados do Proponente

Pessoa física – apenas para a modalidade individual

Nome:

CPF:

Identidade

MEI - Microempreendedor Individual Nome:

CNPJ:

CPF:

Identidade:

Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Empresa: Nome do Responsável Legal: CPF:

Identidade:

Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado:

E-mail:

Telefone para contato:

Fixo: () Celular: ()

Para propostas de apresentação musical

(marque apenas o estilo musical que mais se identifica com a proposta)

Baile

Axé

Sertanejo

Forró

MPB

Rock/Pop

Funk

Samba/pagode

Conta Bancária:

(anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)

Banco:

Conta:

Op:

Agência:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Orientações de preenchimento

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.

Declaração

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Hora da entrega: _____

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0xx/2024 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

_____ portador(a) do RG nº _____
CPF _____
declaro ser residente na rua/av. _____

_____, n.º _____
bairro _____
na cidade de XXXXXX

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

NAZARÉ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO X – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0xx/2024 MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____
_____, residente na rua/av. _____
_____, n.º _____
_____, bairro _____, na
cidade de _____

AUTORIZO, o município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

NAZARÉ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO XI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0xx/2024 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____

_____ CPF nº _____
residente na Rua/Av. _____, nº _____,
na cidade de _____

_____, venho por meio desta, declarar que não
sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de
NAZARÉ.

NAZARÉ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO XII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0xx/2024

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Nazaré e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Nazaré com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF